



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº.1/2013

----ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO MANDATO DO QUADRIÊNIO DE DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETE, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE:-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 48º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em primeira reunião ordinária do mandato do quadriênio de dois mil e treze/dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, Engº. José Júlio Henriques Norte, o Executivo deste Órgão com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira; Drª. Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos, Engº. Serafim Paulo Melo de Oliveira, eleitos pelo PPD/PSD e Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Dr. Acácio da Fonseca Fernandes, Drª. Márcia Maria dos Santos Lopes, eleitos pelo PS.-----

-----A presente reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.- PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA:--

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Nos termos do nº. 1 e 2 do artº. 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, proponho que a Câmara reúna em reunião ordinária quinzenalmente, nas 1ª. e 3ª. Quartas - Feiras de cada mês, pelas quinze horas, sendo a segunda pública, de acordo com o nº. 2 do artigo 49º. do mesmo diploma legal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Quando a data assim determinada coincidir com dia feriado, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, excepto se o Executivo Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior”-----

-----Apreciada a proposta a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

-----O Senhor Presidente de seguida informou que, nos termos da Lei, irão ser publicados editais com o dia e hora das reuniões ordinárias, que dispensam outras formas de convocação e que os documentos respetiva reunião estarão à disposição dos Senhores Vereadores, nos serviços da Divisão de Administração Geral e Finanças, quarenta e oito (48) horas antes da hora de realização das mesmas reuniões, podendo também ser enviadas por correio electrónico.-----

2.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA EM MINUTA:-----

-----O Senhor Presidente propôs que, por forma a assegurar a necessária eficácia na gestão do Município, as atas das reuniões da Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta, no final de cada reunião, conforme dispõe o nº. 3 do artº. 57º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, sendo obrigatoriamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-

3.- DISPENSA DA LEITURA DAS ACTAS DAS REUNIÕES:-----

-----O Senhor Presidente propôs que tendo por base o disposto no artº.4º. do Decreto - Lei número 45362, de vinte e um de novembro, fosse dispensada a leitura das actas das reuniões devendo o texto das mesmas ser previamente distribuído, por fotocópia a todos os Vereadores.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

4.-SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que nos termos e para efeitos do disposto no nº.1, do artº. 57º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, designou por seu despacho nº.3/2013 o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Marques para secretariar as reuniões de Câmara o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Coordenadora Técnica, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“1.- Considerando que existe a possibilidade jurídica de o órgão executivo do Município – Câmara Municipal – delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências, que pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos;-----

----- 2.- Considerando que, na esteira de tal credencial, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços administrativos e da gestão corrente da Autarquia;-----

----- 3- Considerando ainda que assumem particular importância pela estrita conexão com as legítimas expectativa dos munícipes, as atinentes designadamente ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e licenciamento de obras de edificação;-----

----- 4- Considerando que a figura da delegação de competências, irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

----- Propõe-se:-----

----- Ao abrigo do disposto no artº. 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 35º., 36º. e 37º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto – Lei nº. 6/96, de 31 de janeiro, à Câmara delegar no Presidente da Câmara as seguintes competências:-----

----- 1º.- Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- a) No âmbito das competências materiais - artº. 33º.:-----

----- Executar as opções do Plano e Orçamento (Alínea d));-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q)); -----
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r)); -----
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));-----
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x)); -----
- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y)); -----
- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb)); -----
- Alienar bens móveis (alínea cc));-----
- Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee)); -----
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));-----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii)); -----
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj)); --
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll)); -----
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn)); -----
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq)); -----
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt)); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu); -----

----- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww); -----

----- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz); -----

----- **b) No âmbito das competências de funcionamento da câmara municipal – artº. 39º.:-**

----- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b));

----- **2º.- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto – Lei nº. 177/2001, de 4 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 60/2007, de 4 de setembro, nos termos dos nº.1 e 4 do artº.5º., alterado e republicado pelo Decreto - Lei nº.26/2010, de 30 de Março e pela Lei nº. 28/2010, de 2 de setembro:-----**

-----As seguintes competências:-----

----- a) Do nº.1 do artº. 5º com exceção da aprovação do licenciamento das operações de loteamento em área não abrangida por Plano de Pormenor ou abrangida por Plano de Pormenor que não contenha as menções constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do nº. 1 do artº.91º. do Decreto - Lei nº. 380/99, de 22 de setembro (alínea a) do nº.2 do artº. 4º. do Decreto – Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro , na sua actual redacção);-----

----- b) Do nº.3 do artº. 5º com exceção das informações prévias das operações de loteamento.

----- **3º. Regime Jurídico da instalação e funcionamento de empreendimentos Turísticos, Decreto Lei nº.39/2008, de 4 de julho, posteriores alterações e respectivos diplomas regulamentares:-----**

----- As previstas no citado diploma.-----

----- **4º.- Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos e Regime Jurídico dos Espectáculos de Natureza Artística - Decreto – Lei nº. 309/2002, de 16 de dezembro, posteriores alterações e diplomas regulamentares (Dec.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Lei 268/2009):-----

----- a) Tendo em consideração os seus artºs. 9º. e 10º. as do citado diploma legal e relativas à instalação (obras) de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;-----

----- b) As dos artºs. 3º., 5º., 14º., do Decreto – Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, de licenciamento de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados para espectáculos e divertimentos públicos e artº. 7-A, Decreto – Lei nº. 309/2002, para a instalação de recintos provisórios de divertimentos públicos.-----

----- **5º.- Regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos - Decreto – Lei nº. 310/2002, de 18 de dezembro:**-----

----- Todas as do citado diploma, nos termos do seu artº. 3º. -----

----- **6º. Regulamento Geral do Ruído, Decreto – Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro:**-----

----- Todas as previstas no artº. 15º. e respeitantes ao licenciamento especial de ruído, no âmbito das actividades ruidosas temporárias e à fiscalização do cumprimento do referido regulamento.-----

----- **7º. – Lei nº. 97/88, de 17 de agosto e posteriores alterações – Afixação de Mensagem Publicitárias ou de Propaganda:**-----

----- Todas as relativas ao licenciamento de publicidade exterior.-----

----- **8º. Decreto – Lei nº. 27/2013, de 12 de abril – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizem.**-----

----- Todas as previstas no referido diploma.-----

----- **9º. Decreto – Lei nº. 139/89, de 28 de abril :**-----

----- As previstas no artº. 1º. de licenciamento de acções de mobilização de solos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----10°. Decreto – Lei nº. 411/98, de 30 de dezembro e posteriores alterações – Estabelece o regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres .-----

-----As previstas no artº. 4º.-----

----- 11°. – Aprovar os orçamentos apresentados pelos serviços para os ramais de ligação de água ao domicílio e para os ramais de ligação à rede de saneamento básico e autorizar a respectiva ligação.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências apresentada.-----

6.-PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E DE MEIO TEMPO:-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- “ No uso da competência que me é conferida pelo nº. 1 do artº. 58º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro decidi sobre a existência de um Vereador em Regime de Tempo Inteiro e nomeei o Dr. Paulo Alexandre de Oliveira para exercer as funções.-----

----- Considerando que às Autarquias Municipais têm sido cometidas um cada vez maior, mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades;-----

----- Tendo em conta a dinâmica da atividade municipal que tem vindo a ser implementada e que se pretende seja cada vez maior, exige uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da Administração Municipal.-----

----- Proponho que nos termos do nº. 2 do artº. 58º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que seja criados mais dois Vereadores em Regime de Meio Tempo”.-----

-----A Câmara, depois de apreciada o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.- EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Bolsas de Estudo 2013/2014:-----

----- Estando inscrito nas Opções do Plano do corrente ano a atribuição de Bolsas de Estudo, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que as diferenças económicas e sociais não devem ser factor impeditivo do acesso à educação e formação;-----

----- Considerando que do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo em vigor.-----

----- Proponho, nos termos do número 3 do Capítulo I do Regulamento, que:-----

----- Para o ano lectivo de 2013/2014 seja fixado o montante global máximo de 10.000,00 € para atribuição de bolsas de estudos. -----

----- O valor dos escalões de cada bolsa sejam de 100,00 € e 130,00 €, por mês.-----

----- O período de apresentação de candidaturas dos jovens seja de 28 Outubro a 28 de Novembro do corrente ano”.-----

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

8.-AÇÃO SOCIAL - Cabaz de Natal 2013:-----

-----A exemplo do aconteceu em anos anteriores e porque este gesto de solidariedade acode a situações de maior carência nalgumas famílias do nosso Concelho, pelo Senhor Presidente foi proposto que no Natal deste ano, fosse mais uma vez distribuído a algumas famílias que vivem com maiores dificuldades no seu dia a dia, um cabaz composto por géneros alimentícios de primeira necessidade, contribuindo assim, para que naquela quadra festiva aquelas famílias para além do contributo material possam também sentir solidariedade da Autarquia para com os mais necessitados, constante do levantamento, a efectuar pela Técnica de Serviço Social do Município, das famílias carênciadas tendo em atenção a composição do agregado familiar e respectivas condições sócio económicas .-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que seja efetuado levantamento das famílias carênciadas pelos serviços sociais do município.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas quinze horas e cinquenta minutos horas.-----

----- Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

Ricardo P. Silva

Secretário do Órgão e pelo

Senhor Presidente.-----

[Handwritten signature]